

LEI Nº 1.382, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.
(Revogada pela Lei nº 1615/2004)

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A denominação ou alteração de denominação de logradouros públicos depende de manifestação favorável, expressa através de votação, abaixo-assinado, plebiscito ou qualquer outro meio capaz de demonstrar a vontade da maioria dos moradores, em casos de ruas, ou frequentadores do logradouro, em casos de praças e parques a serem denominados.

Art. 2º O processo de apuração da vontade da maioria de que trata o artigo 1º desta Lei, será coordenado prioritariamente por entidade representativa da comunidade envolvida ou, se não houver, com organização da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Nova Bassano.

Art. 3º Excetua-se da exigência de manifestação favorável da comunidade, as denominações ou alterações de denominação dos logradouros não habitados.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2001.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.